



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 112. DE 29 DE MAIO DE 2013.

"Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências"

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos constantes do Anexo Único, de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

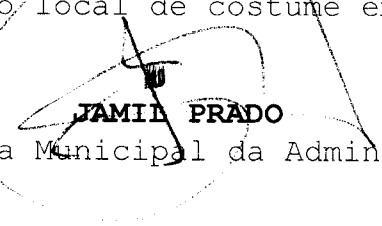
Art. 2º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Prefeitura e afixada no local de costume em 29 de maio de 2013.


JAMIL PRADO
Secretaria Municipal da Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO – Lei Complementar nº 112/13

QTDE	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA /SEM	REF
02	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	SECAR	Efetivo	Curso superior completo (graduação) em Administração/ Ciências Contábeis/Direito ou Economia	40	B-65
01	Contador	SEF	Efetivo	Curso Superior Completo em Contabilidade com Registro e Regularidade junto ao CRC	40	B-65